

### Capítulo 3

## Fatores que Influenciam no Estabelecimento de Agroindústrias de Frutas no Estado do Acre

---

Cleísa Brasil da Cunha Cartaxo

Dorila Silva de Oliveira Mota Gonzaga

A partir dos anos 1990 a agroindústria brasileira passou por rápidas e intensas mudanças que foram resumidas por Wilkinson (2008) em três, consideradas mais relevantes: a) crescimento de atividades de aquisição de matérias-primas agrícolas, distribuição e processamento, empreendido por todos os portes de agroindústrias; b) mudanças institucionais e organizacionais na relação entre empresas agroindustriais e estabelecimentos agrícolas como crescimento de coordenação vertical; c) mudanças na agropecuária, no que diz respeito aos aspectos composição do produto, inovação tecnológica e estruturas setoriais de mercado.

Em meados dessa mesma década, uma miríade de ações impulsionou a formação de redes que sustentam a produção agroindustrial no Brasil. Dentre elas, a inclusão de produtos agroindustriais em programas governamentais, a exemplo da alimentação escolar, como estímulo à produção local; a promoção de hortas comunitárias e feiras municipais; a adequação das legislações tributária e sanitária; a criação de fundos rotativos e de aval; o estímulo ao



associativismo; a promoção de cursos e a ampliação dos serviços de assistência técnica (Wilkinson, 2008).

A atividade agroindustrial, aqui enfatizando a de base familiar, além de constituir uma alternativa de segurança alimentar, tem sido reconhecida como importante estratégia de inclusão socioprodutiva da população rural ao contribuir com a geração de novos postos de trabalho e com o aumento de renda para produtores e produtoras rurais (Almeida et al., 2006).

Apesar dessas mudanças, Gazolla (2012, p. 260) ressalta, com preocupação, que as ações governamentais voltadas para o apoio às agroindústrias têm sido direcionadas, em sua maioria, à estruturação física das áreas de processamento de alimentos, compreendendo aí prédios e equipamentos. O autor destaca que:

[...] estes programas (governamentais) desconsideram que as agroindústrias não demandam apenas de estruturas físicas para serem viáveis, mas uma gama de outras necessidades como apoio para ser formalizar..., assistência técnica e extensão rural voltadas à produção artesanal de alimentos, melhoria da qualidade dos produtos, construção de mercados, capital de giro, técnicos para encaminhar a legalização, apoio nas vendas, entre outras demandas.

Silveira e Heinz (2005) e Brainer et al. (2008) apontam ainda como outros fatores limitantes à implantação, formalização e sucesso da atividade agroindustrial familiar no Brasil a baixa capacidade de investimentos para a adequação de infraestrutura física; a irregularidade no fornecimento de matérias-primas; os conflitos de atribuições entre órgãos reguladores; e o ainda deficiente suprimento de serviços de assistência técnica, extensão rural, crédito, ações de P&D e ações de capacitação, dentre outras.

A realidade vivida pelas agroindústrias familiares acrianas não difere da problemática enfrentada pelas agroindústrias em todo o Brasil.

A seguir serão apresentadas informações sobre a forma de atuação das instituições públicas, privadas e do terceiro setor, que atuam junto à área agroindustrial no estado, bem como serão enfocados os principais fatores, positivos e negativos, que influenciam no estabelecimento de agroindústrias no Acre.

As informações apresentadas são resultados de entrevistas realizadas com produtores rurais, microempreendedores, técnicos e gestores governamentais, durante a execução do projeto Ações de Transferência de Tecnologia em Colheita,

Pós-colheita e Processamento de Frutas para Modernização de Agroindústrias Familiares no Acre.

## Programas e políticas governamentais de apoio à atividade agroindustrial

A ação dos órgãos governamentais que atuam apoiando ou regulando a atividade agroindustrial é baseada na execução de programas ou políticas nacionais ou locais. Essa atuação se dá no sentido de orientar para a formalização, prestar serviços de assistência técnica ou, ainda, fomentar a atividade por meio de crédito e outros incentivos.

Nesse sentido, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) foi o órgão integrante da administração direta federal que mais fomentou políticas públicas de promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pela agricultura familiar, em todo o território brasileiro, no período de levantamento de dados do projeto.

O Programa de Agroindustrialização da Produção da Agricultura Familiar, criado em 2003, foi resultado de debates com movimentos sociais, ONGs, governos estaduais, universidades, instituições de pesquisa, entre outros (Programa..., 2007).

O programa considerava a atividade como alternativa econômica capaz de garantir a permanência de produtores familiares no meio rural e de promover a participação de segmentos menos privilegiados como mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais, contribuindo, assim, para a construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável (Programa..., 2007).

No âmbito do programa foram organizadas cinco linhas de ação específicas:

- a) Linha de ação I: crédito rural.
- b) Linha de ação II: adequação e orientações nas legislações específicas.
- c) Linha de ação III: capacitação de multiplicadores, elaboração de manuais técnicos e documentos orientadores.
- d) Linha de ação IV: ciência e tecnologia.
- e) Linha de ação V: promoção e divulgação dos produtos agroindustriais, identificação de mercados e articulação com o mercado institucional (Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, s.d.).

No Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan), instituído para o período de 2012 a 2015, a agroindustrialização se configurou como estratégia de diversificação econômica da agricultura familiar, prevista em, pelo menos, quatro dos 14 objetivos da Diretriz 2, que tratava da promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados, de base agroecológica e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos. Esses objetivos eram, portanto:

Objetivo 1 – Fomentar o abastecimento alimentar como forma de consolidar a organização de circuitos locais e regionais de produção, abastecimento e consumo para a garantia do acesso regular e permanente da população brasileira a alimentos, em quantidade suficiente, qualidade e diversidade, observadas as práticas alimentares promotoras da saúde e respeitados os aspectos culturais e ambientais.

Objetivo 3 – Utilizar os mecanismos da política agrícola em apoio à comercialização de produtos agropecuários que compõem a pauta da política de garantia de preços mínimos (PGPM), incluindo o público da agricultura familiar, assentados da reforma agrária, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, de modo a contribuir para a garantia do abastecimento interno e da soberania alimentar.

Objetivo 4 – Ampliar a participação de agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais no abastecimento dos mercados, com ênfase nos mercados institucionais, como forma de fomento a sua inclusão socioeconômica e à promoção da alimentação adequada e saudável.

Objetivo 8 – Fomentar e estruturar a produção dos agricultores familiares, assentados da reforma agrária, povos indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais em situação de insegurança alimentar e nutricional, de forma a gerar alimentos, excedentes de produção e renda.

Para tanto, como forma de promover a inclusão socioproductiva da população rural por meio da agroindustrialização da produção familiar, o Plansan estabeleceu como algumas de suas metas:

- a) O apoio a organizações da agricultura familiar para diversificar a produção, com garantia da participação de organizações de mulheres, visando ampliar o abastecimento de mercados.

- b) A concessão de crédito de investimento para a implantação de atividades de agroindustrialização por organizações de mulheres rurais.
- c) O apoio a projetos de agroindustrialização e comercialização por famílias assentadas, promovendo o desenvolvimento dos projetos de assentamento rurais (Plano..., 2012).

Posteriormente, o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – PNDRSS – (Plano..., 2014) também definiu a agroindustrialização como uma das estratégias para o fortalecimento da agricultura familiar e para o desenvolvimento socioeconômico de comunidades/organizações rurais. Para tanto, estabeleceu iniciativas e metas que foram ao encontro dessa questão e que incluíam:

- a) Criar condições favoráveis para o atendimento à legislação ambiental, fiscal, tributária e previdenciária.
- b) Financiar projetos de agroindustrialização.
- c) Apoiar a comercialização de produtos agroindustrializados da agricultura familiar e da reforma agrária.
- d) Garantir a mulheres e jovens o acesso a recursos para fomento à atividade, apoio à organização e inclusão nos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater).
- e) Apoiar a atividade de agroindustrialização desenvolvida por comunidades indígenas e por outros povos e comunidades tradicionais, por meio de ações de fomento, organização e inclusão socioproductiva.

No apoio ao crédito às agroindústrias familiares e de pequeno porte, a referência continua sendo o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), caracterizado em Pronaf Agroindústria e Pronaf Custeio Agroindustrial, implementado em 1998 e de alcance nacional. O primeiro constitui instrumento de crédito em benefício dos agricultores que tenham sua propriedade rural e vislumbrem potencial para se inserir nos mercados com base no associativismo e na formação de redes para aquisição e comercialização de produtos, financiando capital de giro e infraestrutura. Já o segundo financia o custeio para agroindústrias familiares (Prezotto, 1999).

Outro importante programa governamental que contribuiu sobremaneira para o fortalecimento da produção e agroindustrialização familiar foi o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA), o qual compreende a com-

pra da produção familiar pelo governo federal, de forma a superar o maior desafio para os agricultores e agricultoras familiares: a venda da produção a preços remuneradores e compatíveis com o mercado.

Esse programa conta, em sua execução, com a participação efetiva da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e de outros órgãos governamentais federais ou estaduais. Na prática, a atuação da Conab tem sido comprar produtos agrícolas, formar estoques e vendê-los na hora certa para regulação do mercado consumidor.

Àqueles que têm dificuldades de acesso a esse tipo de operação, como os pequenos criadores e as agroindústrias familiares, a Conab oferece a opção do Programa de Vendas em Balcão.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), tem participado ativamente na elaboração e execução de várias políticas de governo.

A Empresa conta com duas unidades que atuam diretamente na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, voltados para o setor agroindustrial: a Embrapa Agroindústria de Alimentos e a Embrapa Agroindústria Tropical. Além dessas, conta ainda com outras Unidades Descentralizadas que trabalham por produtos ou demandas ecorregionais e também atuam na geração de tecnologias para a indústria e para a agroindústria de alimentos.

Os setores de transferência de tecnologia das Unidades da Embrapa que atuam com o setor agroindustrial desenvolvem atividades de capacitação técnica voltadas a extensionistas, técnicos de agroindústrias e produtores rurais, nas formas de oficinas, dias de campo, palestras, visitas técnicas, etc.; realizam atendimentos presenciais ou via videoconferência; prestam serviços de consultoria para elaboração de diagnósticos, estudos de viabilidade econômica, identificação de soluções integradas e alternativas de uso de tecnologias.

Dentre as políticas definidas com contribuição da Empresa, destacam-se o já mencionado PAA e o Programa Brasil sem Miséria, instituído em 2011, visando aumentar a capacidade produtiva de agricultores familiares e promover a entrada de seus produtos nos mercados consumidores.

Dentre as iniciativas institucionais, a Embrapa Agroindústria de Alimentos participou do Programa de Agroindustrialização da Produção da Agricultura Familiar,

apoiando e orientando a rede de assistência técnica e de agricultores familiares quanto aos cuidados para a prevenção de contaminação nos alimentos produzidos. Em 2006, a Unidade coordenou a elaboração da publicação *Recomendações básicas para a aplicação das boas práticas agropecuárias e de fabricação na agricultura familiar* (Nascimento Neto, 2006).

Desde 2006, a Unidade também desenvolve o projeto Segurança e Qualidade para a Agroindústria Familiar, financiado pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf II) e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), juntamente com a Secretaria de Agricultura Familiar do antigo MDA, em parceria com 23 estados brasileiros.

O foco central desse projeto foi promover cursos de capacitação em boas práticas de fabricação (BPF) e formar agentes multiplicadores visando assegurar a qualidade dos alimentos processados, garantindo, dessa forma, um alimento seguro<sup>1</sup>.

No Acre, a Embrapa Acre, que liderou o projeto Ações de Transferência de Tecnologia para Modernização de Agroindústrias Familiares do Acre, dispõe de estrutura humana para pesquisa e promoção de ações destinadas ao fortalecimento das agroindústrias não só de frutas, mas de outros produtos com potencial para o estado.

Para tanto, oferece atividades de capacitação a técnicos e produtores rurais, além da difusão de tecnologias geradas pela Empresa, visando à melhoria dos processos de gestão e ao atendimento a requisitos legais para a inserção de produtos agroindustriais no mercado.

Em se tratando de instrumentos de políticas públicas de alcance estadual, visando apoiar a atividade industrial e agroindustrial, foram identificadas as leis estaduais nº 1.358/2000 (Acre, 2000a), nº 1.361/2000 (Acre, 2000b) e nº 2.956/2015 (Acre, 2015).

A Lei nº 1.358, criada em 2000, instituiu o Programa de Incentivo Tributário para empresas, cooperativas e associações de produtores dos setores industrial, agroindustrial, florestal, industrial extrativo vegetal e indústria turística do estado do Acre.

---

<sup>1</sup> Todas as informações sobre o projeto estão disponíveis no link: Embrapa Agroindústria de Alimentos. Agricultura familiar. [2006]. Disponível em: <[http://www.ctaa.embrapa.br/projetos/agroindustria\\_familiar/informacoes.htm](http://www.ctaa.embrapa.br/projetos/agroindustria_familiar/informacoes.htm)>. Acesso em: 15 jul. 2017.

Em linhas gerais, trata de financiamento a empresas, cooperativas e associações de produtores já instalados, que viessem a se instalar, que estivessem em implantação, ampliação ou em modernização, envolvidas em atividade industrial, agroindustrial, industrial agroflorestal, industrial florestal, industrial extrativa vegetal e industrial turística.

Para tanto, previa incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte, limitado ao montante do investimento fixo realizado, mediante dedução de até 95% do saldo devedor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) próprio, decorrente da comercialização dos produtos industrializados no estabelecimento beneficiário, a ser utilizado no prazo de 120 meses.

Essa lei foi alterada pela Lei nº 2.956 que entrou em vigor em abril de 2015, aumentando o prazo de 120 meses do saldo devedor do ICMS para até 31 de dezembro de 2035.

Por meio da Lei nº 1.361/2000, o estado do Acre criou a Política de Incentivos às Atividades Industriais, instituindo, para tanto, a Comissão da Política de Incentivos às Atividades Industriais (Copiai) e o Fundo de Desenvolvimento Sustentável (FDS).

Essa política prevê apoio à implantação de novos empreendimentos, sua expansão, modernização ou diversificação ou de estabelecimentos já existentes e operando no estado, além da recuperação de empreendimentos que atendam aos objetivos da lei e que apresentem viabilidade. São contemplados empreendimentos de base florestal e extrativista, agroindústrias, indústrias de minerais não metálicos e empreendimentos industriais.

Por meio dessas políticas, o governo do Acre estabeleceu como prioritário o apoio à agroindustrialização, principalmente de produtos regionais, com ênfase naqueles que utilizam matérias-primas florestais.

Embora certas instituições ou programas de governo contribuam para o fortalecimento das agroindústrias familiares, verifica-se que há necessidade de dinamizar o setor. É preciso reconhecer que a consolidação desse segmento da economia industrial envolve o atendimento à legislação, a adequação de estruturas físicas, o acesso a recursos financeiros e a serviços públicos e, mais diretamente, a ca-



pacitação, a assistência técnica e o apoio à comercialização. Tudo isso depende não só dos empreendedores, mas, também de ações públicas consistentes e sistemáticas.

## Atuação das instituições de fomento e regulação junto ao setor agroindustrial no estado do Acre

Com o intuito de identificar os serviços oferecidos às agroindústrias de frutas do estado do Acre, sejam eles de fomento ou regulação, realizou-se um levantamento de informações em instituições de instâncias federal, estadual, municipal e do terceiro setor, dispostas a contribuir com a consolidação da atividade agroindustrial do estado. No âmbito federal o levantamento foi feito no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e no Ministério da Saúde (MS), por meio da Superintendência Federal da Agricultura (SFA), Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

No âmbito estadual, a atividade conta com ações desenvolvidas pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre (Idaf), Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Divisão de Vigilância Sanitária, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis (Sedens), Secretaria de Estado de Pequenos Negócios (SEPN) e Instituto do Meio Ambiente do Acre (Imac).

Em alguns municípios do estado a atividade agroindustrial recebe ainda o apoio de secretarias municipais de agricultura e/ou é regulada pelos serviços de vigilância sanitária, realizados por setores das secretarias municipais de saúde.

Na esfera estadual, o Idaf, constituído pela Lei nº 1.308 (Acre, 1999), tem como atribuição fiscalizar a produção, o armazenamento e o transporte de produtos vegetais no estado. Além disso, presta orientação às agroindústrias quanto à adequação da estrutura física, fluxo de produção e boas práticas de fabricação e realiza o monitoramento das agroindústrias que comercializam em supermercados.

Até o momento do levantamento dos dados para o estudo, o órgão não vinha realizando ações de fiscalização ostensivas em agroindústrias familiares em virtude da falta de um regulamento específico para isso. Assim, o Idaf vinha priorizando o trabalho de orientação e educação como estratégia para implementar ações de inspeção/fiscalização.

Pela falta do regulamento próprio e por possuir atribuições de regulação de agroindústrias semelhantes às da Superintendência Federal da Agricultura (SFA/Mapa) no estado, o Idaf iniciou um trabalho de elaboração da lei estadual que definirá os procedimentos para a habilitação sanitária, licenciamento, registro e comercialização de produtos comestíveis de origem vegetal produzidos em estabelecimentos agroindustriais artesanais e rurais, ligados à agricultura familiar no estado. Na referida lei constarão as condições específicas para o cadastro e funcionamento de agroindústrias familiares beneficiadoras de açaí e buriti.

Dessa forma, todos os estabelecimentos que processam produtos de origem vegetal deverão ser licenciados pelo Idaf e o cadastro de agroindústrias passará, portanto, a ser o documento que autoriza a viabilidade, a instalação ou o funcionamento de um empreendimento ou atividade de produção de polpas de frutas ou outros produtos vegetais, sendo determinadas por esse documento as condicionantes sanitárias.

Com a publicação da referida norma, o Idaf planejava, após cadastrar todos os beneficiadores de açaí e buriti no estado, realizar treinamentos em boas práticas de fabricação (BPF).

No âmbito do controle sanitário, o Departamento Estadual de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde (Dvisa) tem como papel fiscalizar, especificamente, agroindústrias de transformação de frutas em doces e geleias, excluindo-se de sua competência a fiscalização de sucos (bebidas) e polpas de frutas.

Essas indústrias de alimentos necessitam de um alvará sanitário, emitido pela Dvisa, que também analisa e autoriza a confecção dos rótulos dos produtos. A emissão do alvará sanitário, além de outros aspectos do papel regulador da Dvisa, será detalhada no item Legislação, em virtude de se embasar em normativas específicas.

Compete, portanto, ao sistema de vigilância sanitária estadual, além da autorização para funcionamento desses estabelecimentos, a capacitação de manipuladores de alimentos, sendo esse serviço disponibilizado mediante solicitação de interessados.

Do ponto de vista da gestão ambiental de empreendimentos agroindustriais familiares no estado do Acre, o órgão regulador da atividade é o Instituto de Meio Ambiente do Acre (Imac), que atua no licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

A atividade agroindustrial é passível de licenciamento ambiental pelo potencial de geração de resíduos e efluentes. Por essa razão, necessita de autorização do órgão para o seu funcionamento.

As ações de fomento à atividade agroindustrial no estado do Acre são executadas por mais de uma instituição, dependendo do porte, do tipo de matéria-prima utilizada ou do público a que se dirigem.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis (Sedens) é o órgão do governo do estado a quem compete a execução de políticas de fomento ao setor industrial florestal e que tem definidas pela Lei Complementar nº 247/2012 (Acre, 2012) as seguintes atribuições:

- a) Formular, promover e supervisionar a execução de políticas de fomento ao desenvolvimento florestal, à indústria, ao comércio, aos serviços e aos incentivos industriais.
- b) Promover e coordenar o processo de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros.
- c) Estabelecer diretrizes, executar e coordenar as ações voltadas à qualificação profissional e geração de emprego e renda.
- d) Coordenar a política estadual de incentivos industriais, bem como supervisionar sua execução, incluindo o monitoramento da aplicação dos instrumentos legais.
- e) Promover, executar e supervisionar a política estabelecida para o Fundo de Desenvolvimento Sustentável – FDS.
- f) Promover a política estadual de integração econômica, florestal, comercial, industrial e de serviços em âmbito regional, nacional e internacional.
- g) Promover a articulação entre o setor público e o setor produtivo, visando ao desenvolvimento sustentável do estado.

A atuação da Sedens conta com importante aporte de recursos do BNDES (Fundo Amazônia) e do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Acre (Proacre), financiado com recursos de empréstimo do Bird.

Os recursos da Sedens destinados ao fomento de agroindústrias locais têm sido orientados, principalmente, para apoiar empreendimentos agroindustriais de médio e grande porte, utilizadores de matérias-primas florestais e que estejam

sob a gestão de cooperativas ou que utilizem matérias-primas da produção familiar.

Dentre os empreendimentos apoiados pelo órgão, encontra-se a Indústria de Processamento de Polpa de Frutas e Unidade de Empacotamento de Grãos da Cooperativa de Agroextrativistas de Tarauacá (Caet), que tem capacidade para processar até 500 kg de matéria-prima/hora.

Ainda no sentido de fomentar a atividade agroindustrial, no estado, a estrutura governamental conta também com a Secretaria de Pequenos Negócios (SEPN), voltada a apoiar os empreendimentos de pequeno porte. Assim, a SEPN atua identificando, criando ou fortalecendo pequenos negócios individuais ou coletivos.

A identificação das demandas é realizada por uma busca ativa, feita por técnicos da secretaria, por meio da realização de reuniões com grupos específicos, prioritariamente com perfil de Cadastro Único, ou em atendimento a pessoas ou grupos que procuram diretamente a instituição.

A criação ou fortalecimento desses empreendimentos de pequeno porte compreende ações de capacitação, aquisição de equipamentos, construção e incubação.

No período do levantamento de dados, a SEPN apoiou a instalação da Casa de Produção de Derivados de Banana da Praia da Amizade, localizada no município de Rodrigues Alves.

A referida agroindústria, voltada para a produção de doce e de farinha de banana cultivada por produtores rurais familiares da Praia da Amizade, se encontrava em fase de instalação, tendo a etapa de construção sido concluída e alguns equipamentos já adquiridos.

Apesar de, no período, a SEPN também ter apoiado outros pequenos negócios, somente a agroindústria de banana foi incluída nas análises do projeto por se tratar do único empreendimento agroindustrial de transformação de matéria-prima da fruticultura, fomentado pela instituição.

Dentre as instituições não governamentais que oferecem apoio a empreendimentos agroindustriais está o Instituto Euvaldo Lodi (IEL). A entidade oferece serviços para o aperfeiçoamento da gestão e da capacitação empresarial, importantes gargalos para as agroindústrias de pequeno porte no estado, bem como

promove a interação entre empresas e centros do conhecimento para competitividade das indústrias. O IEL está vinculado à Federação das Indústrias do Acre (Fieac), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e ao Serviço Social da Indústria (Sesi).

O IEL atua com projetos, em parceria com instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento, na formação de recursos humanos na área de educação empresarial, compreendendo empreendedorismo, gestão organizacional, inovação e desenvolvimento tecnológico, qualidade, produtividade e competitividade industrial, e na realização de estudos, pesquisas e informação empresarial.

A instituição oferece ainda serviços de consultoria em adequação de leiaute industrial, implantação de sistemas de qualidade, certificação e gerenciamento de projetos, utilizando metodologia própria para gestão de empresas. Além disso, realiza o recrutamento de pessoal e seleção de estagiários.

## Legislação

As agroindústrias familiares, caso da maioria das agroindústrias estudadas no projeto Ações de Transferência de Tecnologia em Colheita, Pós-colheita e Processamento de Frutas para Modernização de Agroindústrias Familiares no Acre, apresentam características similares às descritas por Silveira e Heinz (2005) e Brainer et al. (2008), que incluem: pequeno porte, pequena escala de produção, processos de produção semiartesanaís, administração tipicamente familiar, baixa capacidade de investimento e atendimento a mercados locais ou regionais.

Apesar de sua inserção limitada em mercados, esses empreendimentos são importantes geradores de postos de trabalho e de renda, principalmente nas economias locais ou regionais.

Observando-se dados do Cadastro Central de Empresas (Cempre) (IBGE, 2014), verifica-se que no Brasil existem 2.828 empresas formalizadas, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atuando no setor de fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais, categoria que compreende a produção de polpas de fruta, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.2) (IBGE, 2015). Essas empresas geram 97.137 empregos, com remuneração média mensal de 2,2 salários-mínimos, reforçando seu papel de promotoras de desenvolvimento local.

Essa realidade, no entanto, é marcada pelo ainda baixo índice de formalização das agroindústrias de alimentos e bebidas do Brasil, conforme destaca Cardoso (2012). Baseado em dados do Censo Agropecuário 2006 e do Cempre para o mesmo ano, o autor constatou que 83,6% desses empreendimentos agroindustriais atuavam na informalidade.

É inegável a importância da existência de uma base normativa que garanta a segurança e qualidade dos alimentos produzidos, assegurando sua inocuidade; a sustentabilidade ambiental dos processos de produção prevenindo ou minimizando seus efeitos ao meio ambiente; e a inclusão social e o respeito aos direitos de trabalhadores empregados nos empreendimentos agroindustriais.

No entanto, a inadequação da legislação brasileira que rege a abertura e o funcionamento das agroindústrias de pequeno porte no País tem sido apontada como um dos principais motivos que levam à informalidade ou à inviabilidade desses empreendimentos, que têm como premissas a inclusão social, a redução do êxodo rural, a sustentação de sistemas locais de produção e comercialização de alimentos, a manutenção da cultura alimentar local e a inclusão de gênero, dentre outras.

Baseado nessa constatação, em 2005, foi criado pelo governo federal o grupo de trabalho interministerial (GTI) (Brasil, 2005a), por solicitação do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), para analisar os entraves que a legislação sanitária brasileira impunha ao desenvolvimento das agroindústrias familiares e à comercialização de produtos oriundos desses empreendimentos.

No diagnóstico realizado pelo GTI, reconheceu-se a inexistência de um regramento coeso para a atividade de fiscalização sanitária da produção de alimentos no País, constatando-se a existência de bases conceituais distintas, a falta de clareza da legislação sobre as responsabilidades dos diferentes órgãos reguladores do setor e entre os entes federados, e a atuação fragmentada das instituições que atuam nessa regulação.

Essa situação gera, conforme apontado no relatório final dos trabalhos:

[...] a fragmentação de ações sanitárias, a diluição de responsabilidades, a não racionalização dos recursos humanos, materiais e financeiros, a ausência de relações interinstitucionais e, principalmente, impõe ou favorece a existência de limites e obstáculos ao acolhimento de iniciativas dos pequenos e médios estabelecimentos agroindustriais. (Brasil, 2005a).

Vários autores discorrem sobre o assunto, avaliando diferentes aspectos envolvidos na formalização de empreendimentos agroindustriais de pequeno porte que vão desde os custos de regularização à dificuldade de acesso a informações sobre a legislação pertinente e à indisponibilidade de equipes técnicas para orientação de microempreendedores sobre o assunto.

Ao estudar agroindústrias familiares de produção de cachaça instaladas na região das Missões, no Rio Grande do Sul, Wesz Junior e Trentin (2005) constataram que nenhum dos empreendimentos era legalizado. Dentre os argumentos que os produtores apresentavam para isso estavam o elevado custo para a regularização, o excesso de burocracia pelos órgãos reguladores e a elevação do custo final do produto, sem retorno ao produtor.

Cardoso (2012), ao avaliar o impacto econômico da legislação sanitária na implantação de agroindústrias rurais para a agricultura familiar, constatou que os custos e as exigências para a regularização são incompatíveis com o porte desses empreendimentos, principalmente em estados e municípios que não dispõem de legislação própria.

O autor ressaltou ainda a necessidade de se disseminar informações objetivas, suficientes e em linguagem acessível aos produtores e microempreendedores sobre os processos e documentos necessários à regularização da atividade.

Sulzbacher et al. (2008) destacam o fato de a legislação sanitária e ambiental ser pensada para indústrias de grande porte, não considerando as especificidades das agroindústrias familiares rurais. Ressaltam ainda a maior preocupação entre técnicos de órgãos ambientais quanto à execução dos procedimentos de licenciamento em detrimento de uma análise mais qualificada sobre a sua qualidade ou aplicabilidade.

Carraza et al. (2012) destacam que, no tocante às normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, tributárias, fiscais e creditícias, o marco regulatório brasileiro não contempla aspectos da realidade da produção agroindustrial de base comunitária, se impondo, dessa forma, como barreira à promoção de negócios sustentáveis para o desenvolvimento socioambiental.

Apesar desse cenário, importantes mudanças podem ser percebidas na legislação brasileira nos últimos anos, no intuito de promover a viabilização de agroindústrias de pequeno porte, possibilitando-lhes atingir a formalização nas diferentes esferas institucionais, garantindo a inclusão socioproductiva promovida pela ativi-

dade, aliada à segurança e qualidade dos produtos oriundos desses empreendimentos (Gazolla, 2012).

Essa mudança é destacada por Cardoso (2012) quando reconhece que “Embora não consolidado, o ambiente institucional vai aos poucos sendo modificado para atender às características das agroindústrias de pequena escala de produção”, referindo-se às mudanças observadas no marco legal da união, estados e prefeituras.

Como um dos exemplos dessa mudança, Gazolla (2012) destaca a Resolução Anvisa nº 23/2000 (Brasil, 2000a), que dispõe sobre os procedimentos para dispensa da obrigatoriedade de registro junto aos órgãos de vigilância sanitária de um grande número de alimentos, dentre os quais as polpas de frutas.

Outra iniciativa importante no sentido de simplificar o acesso da produção agroindustrial de pequena escala ao mercado formal diz respeito à Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa nº 49/2013 (Brasil, 2013) que institui normas para a regularização de atividades fiscalizadas pela vigilância sanitária, exercidas por microempreendedores individuais, empreendimentos familiares rurais e por empreendimentos econômicos solidários, visando à segurança sanitária de produtos e serviços desses empreendimentos, enquanto promove inclusão social e desenvolvimento socioeconômico do País.

Na legislação ambiental, destaca-se a Resolução Conama nº 385/2006 (Brasil, 2006) que estabelece procedimentos simplificados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo impacto ambiental, reconhecendo a produção de reduzido volume de efluentes e a importância desses empreendimentos na geração de trabalho e renda.

Na medida em que as legislações sanitárias e ambientais são tidas como críticas na instalação e sobrevivência de agroindústrias de pequeno porte, como é o caso das agroindústrias de beneficiamento de polpas de frutas, buscou-se, neste capítulo, focar esses dois conjuntos de normas que regulam a produção agroindustrial, de forma a facilitar o acesso desses empreendedores a essa informação.

Para tanto, encontram-se relacionadas no Anexo I as principais normas a serem seguidas pelo empreendedor de pequeno porte, no sentido de obter a regularização de sua agroindústria de beneficiamento de frutas, enfatizando a produção de polpas congeladas.



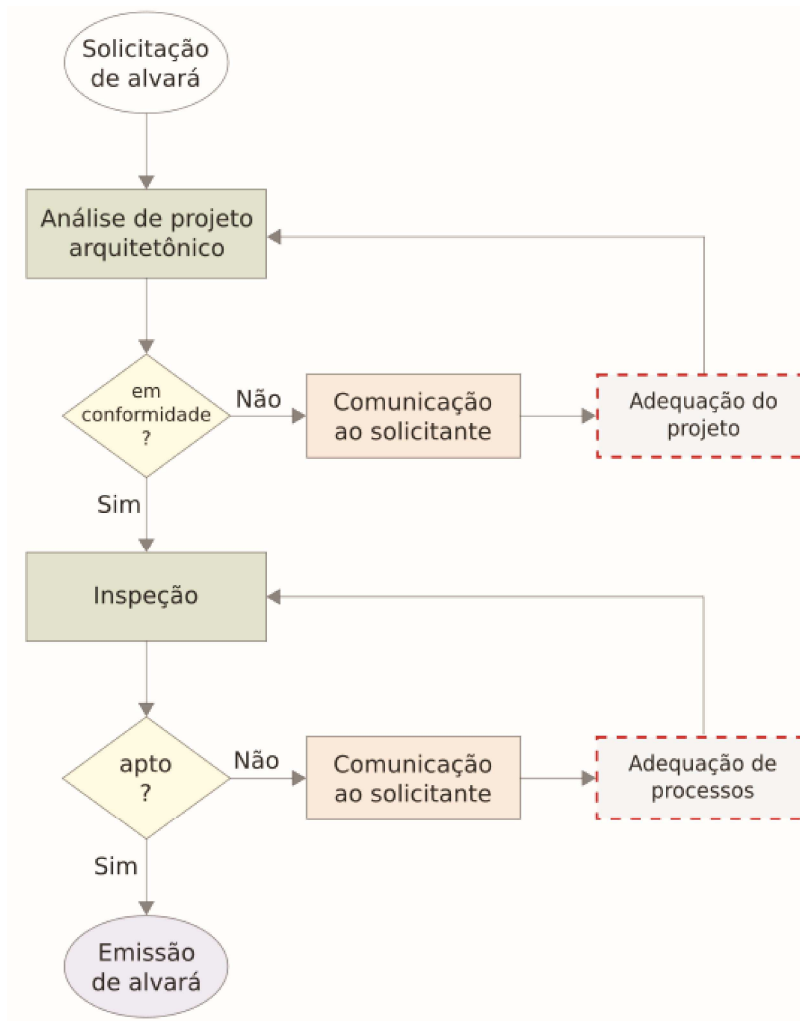
O produto polpas de frutas, enquadrado como “produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis” (código 4100077), é isento de registro junto ao órgão de vigilância sanitária, de acordo com a Resolução Anvisa nº 27/2010 (Brasil, 2010).

No entanto, outras normas do mesmo colegiado tornam obrigatório ao empreendimento se submeter à inspeção e à emissão de alvará sanitário pela autoridade estadual ou municipal de vigilância sanitária, como a Resolução nº 23/2000 (Brasil, 2000).

No caso da atuação do Departamento de Vigilância Sanitária Estadual, o alvará sanitário é emitido mediante análise do projeto básico da indústria (previamente à construção) e inspeção do empreendimento, ao término da execução da obra (Acre, 2010).

Por ocasião da solicitação de alvará sanitário, o interessado deve apresentar ao departamento uma cópia do projeto básico de arquitetura; anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro/arquiteto; ficha de inscrição e atualização cadastral (FAC); laudo de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros; e documento de arrecadação estadual devidamente pago (Acre, 2010). O fluxograma do processo de emissão de alvará sanitário, adotado pela Vigilância Sanitária Estadual, encontra-se na Figura 1.

Para a emissão de alvará sanitário, a Vigilância Sanitária Estadual exige que o responsável pelo empreendimento possua treinamento em boas práticas de fabricação. Essa condição tem sido cobrada como forma de garantir um mínimo de segurança ao alimento que passará a ser produzido, partindo-se do pressuposto de que o acompanhamento por um profissional capacitado em BPF possibilitará a implementação das medidas necessárias para assegurar a inocuidade e a qualidade na produção.



**Figura 1.** Fluxograma de emissão de alvará sanitário pelo Departamento Estadual de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde.  
Fonte: Acre (2010).

A emissão de alvará sanitário pelo Departamento Estadual de Vigilância Sanitária baseia-se ainda em três outras normas principais:

- a) Portaria MS nº 1.428/1993 (Brasil, 1993) – estabelece o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos, as diretrizes para o estabelecimento de boas práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos e o regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade (PIQ) para serviços e produtos na área de alimentos.
- b) Portaria SVS/MS nº 326/1997 (Brasil, 1997) – estabelece o regulamento técnico de condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.
- c) Resolução RDC nº 275/2002 (Brasil, 2002) – dispõe sobre o regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos.

A legislação estadual, apesar de existir, necessita ser atualizada. Por essa razão, a Dvisa vem adotando, prioritariamente, a legislação federal.

Na área do licenciamento ambiental, o Imac constitui a instância do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), no estado, responsável pela avaliação do potencial de impacto ambiental gerado pelo empreendimento agroindustrial e pela emissão da licença ambiental, quando for o caso, conforme a Lei nº 1.117/1994 (Acre, 1994).

Segundo a Resolução Conama nº 385/2006 (Brasil, 2006), as agroindústrias com áreas construídas de até 250 m<sup>2</sup> e que beneficiem e/ou transformem produtos, dentre outros, provenientes de explorações agrícolas e extrativistas, como é o caso da maioria das frutas utilizadas como matérias-primas para as agroindústrias de polpas locais, são consideradas de pequeno porte e baixo impacto ambiental, dispensando, dessa forma, o licenciamento.

Vale destacar, no entanto, que a avaliação do porte e do grau do potencial de impacto do empreendimento é realizada pelo órgão ambiental, sendo necessário, para tanto, o requerimento junto ao Imac, segundo a Portaria Normativa nº 08/2010 (Instituto de Meio Ambiente do Acre, 2010). Caso seja comprovado ao órgão que o empreendimento agroindustrial é de pequeno porte e apresenta baixo potencial poluidor, o processo de licenciamento ambiental passa a ser simplificado.

Conforme já mencionado, o processo de regularização da atividade não se restringe apenas às normas sanitárias e ambientais aqui destacadas, sendo recomendável, sempre que possível, a busca por informações em sites oficiais e orientações junto aos órgãos reguladores da atividade.

## Fatores determinantes para a instalação e fortalecimento de agroindústrias familiares na perspectiva de técnicos e empreendedores

Mesmo o estado promovendo programas de incentivo e apoio às agroindústrias familiares, com objetivos de criar ocupações no campo, melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, visando contribuir com o desenvolvimento rural por meio da agroindustrialização, o nível de sobrevivência dessas organizações é bastante baixo.

A produção agroindustrial apresenta alguns fatores considerados limitantes para sua consolidação, como os altos custos para instalação e a dificuldade para atender às legislações ambiental e sanitária, avaliadas por muitos atores (produtores, técnicos, estudiosos, etc.) como excessivamente rígidas.

Associado a isso está o baixo volume de processamento, em virtude da limitada produção local, da dificuldade de obtenção de matéria-prima suficiente para esses estabelecimentos e da falta de gestão na agroindústria, principalmente econômico-financeira.

As agroindústrias familiares, na maioria dos casos, trabalham na informalidade, ou seja, não possuem registro e certificação sanitária. Para buscar a certificação muitas vezes é necessário encarar burocracias excessivas o que acaba ocasionando uma grande demora na liberação desses certificados (Pellegrini; Gazolla, 2008).

No tocante à regularização sanitária das agroindústrias que produzem alimentos que utilizam como matéria-prima produtos de origem vegetal, Cardoso (2012) destaca ainda os conflitos entre as legislações que regem a atuação do Mapa e dos órgãos da vigilância sanitária quanto à formalização desses empreendimentos gerando, muitas vezes, dúvidas sobre qual instituição buscar para o licenciamento ou registro da atividade.

Gazolla (2012) reforça essa ideia quando menciona a falta de eficácia na relação dos três níveis territoriais (federal, estadual e municipal) da legislação sanitária que rege a produção agroindustrial.

### Levantamento de dados

Na identificação e análise dos fatores determinantes para instalação e fortalecimento de agroindústrias no estado do Acre foi considerada a visão dos dois principais grupos de atores que atuam nessa economia: gestores/técnicos governamentais e empreendedores.

Assim, para o levantamento dessas diferentes percepções, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com gestores e técnicos de órgãos públicos federais e estaduais, instituições bancárias e entidades do sistema S que atuam junto ao setor agroindustrial no estado, bem como com empreendedores de agroindústrias familiares de beneficiamento de frutas, entre os anos de 2013 e 2014.

As instituições que fazem parte da cadeia de serviços e apoio às agroindústrias no estado, abordadas durante a execução do projeto, encontram-se relacionadas na Tabela 1, bem como informações sobre a atuação de cada uma.

**Tabela 1.** Instituições que atuam junto às agroindústrias de processamento de frutas no estado do Acre.

Instituição	Esfera	Atuação
Mapa – SFA	Federal	Registro
MS – Anvisa	Federal	Registro sanitário
Banco da Amazônia S.A.	Federal	Crédito
Embrapa Acre	Estadual	Apoio à capacitação
Sesacre – Divisão de Vigilância Sanitária	Estadual	Registro sanitário
Idaf	Estadual	Registro
Imac	Estadual	Licenciamento ambiental
SEPN	Estadual	Apoio na estrutura
Sedens	Estadual	Apoio na construção física
Seaprof	Estadual	Assistência técnica
Instituto Euvaldo Lodi	Sistema S	Apoio à gestão empresarial

Os dados coletados nas entrevistas foram apresentados, posteriormente, no *I Seminário Estadual de Agroindústria*, no qual os órgãos que participaram da consulta, bem como produtores e manipuladores de agroindústrias puderam avaliar e validar os resultados.

As entrevistas semiestruturadas abordaram as seguintes questões:

- a) Atividades que desenvolve a instituição junto ao setor agroindustrial.
- b) Quantidade de técnicos/servidores e estrutura que a instituição disponibiliza para a atuação junto às agroindústrias.
- c) Limitações/dificuldades identificadas pelo órgão para sua atuação junto às agroindústrias.
- d) Instrumento normativo que rege a atuação do órgão/instituição junto às agroindústrias de processamento de frutas.
- e) Existência de sobreposição de ações da instituição com outras instituições/órgãos.
- f) Limitações/dificuldades identificadas pelo órgão durante o seu trabalho junto às agroindústrias, que sejam relativas à atuação de outra instituição.

Já nas visitas realizadas às agroindústrias, foram levantadas informações referentes à condição de formalização do empreendimento, bem como as percepções sobre dificuldades e oportunidades, identificadas pelos empreendedores, relativas ao funcionamento das agroindústrias.

Dessa forma, foram utilizadas as seguintes questões orientadoras:

- a) Situação de regularização do empreendimento.
- b) Limitações/dificuldades encontradas pelo empreendedor para a não formalização da agroindústria (no caso das não formalizadas).
- c) Órgãos/instituições que atuam na regulação do empreendimento.
- d) Órgãos/instituições que atuam no fomento ao empreendimento.
- e) Tipo de relação entre empreendimento e órgãos/instituições reguladoras e de fomento.
- f) Benefícios ou apoios já recebidos por órgãos/instituições governamentais para a formalização ou funcionamento do empreendimento.

### Percepção dos fatores considerados limitantes na implantação de agroindústrias familiares no estado por gestores, técnicos e empreendedores

Baseado nos resultados das entrevistas percebeu-se que os fatores limitantes ao funcionamento ou à viabilidade das agroindústrias de produção de polpas, no estado do Acre, identificados por empreendedores e gestores/técnicos governamentais, não fogem à realidade brasileira.

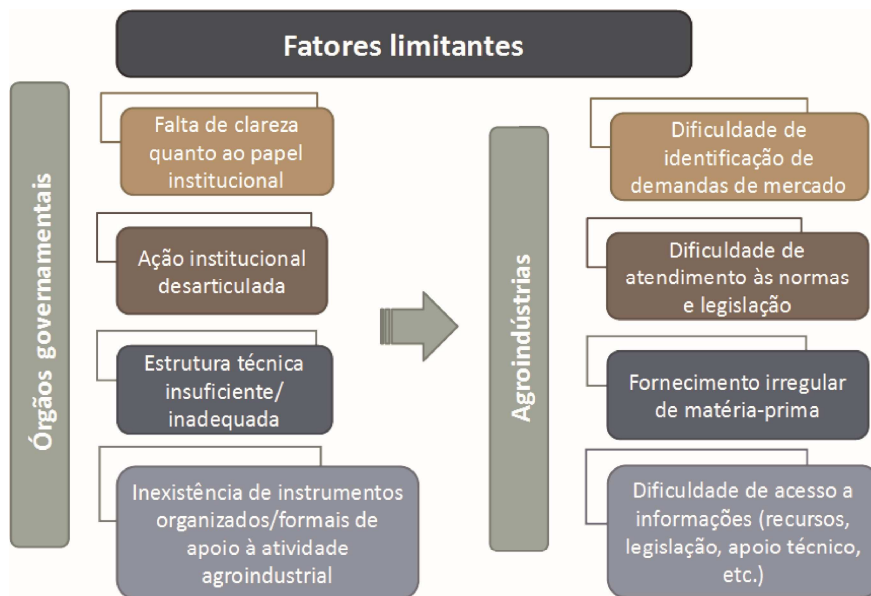
Se, de um lado, afirma-se todo um esforço realizado no sentido de prover as ferramentas públicas de apoio ao fortalecimento do setor, do outro lado existe, em parte, um reconhecimento pelo que tem sido feito, mas também uma percepção de que, apesar dos investimentos já realizados, o setor não consegue avançar da forma esperada, indicando, possivelmente, a adoção de estratégias inadequadas ou insuficientes no tratamento dos problemas que dificultam o desenvolvimento da atividade.

No sentido de apoiar, de forma especial, os empreendimentos da economia solidária ou da agricultura familiar, no âmbito federal algumas iniciativas que foram implantadas merecem destaque. Nesse sentido podem-se relacionar a publicação da RDC Anvisa nº 27/2010 (Brasil, 2010) que isenta produtos à base de frutas, do registro sanitário pelo órgão; a RDC Anvisa nº 49/2013 (Brasil, 2013) que estabelece novas normas para a regularização de atividades que sejam objeto de fiscalização pela vigilância sanitária, exercidas por microempreendedores individuais, pelo empreendimento familiar rural e pelo empreendimento econômico solidário; ou o apoio com crédito por meio, por exemplo, do Pronaf Agroindústria, destinado à implantação, ampliação ou modernização de pequenas e médias agroindústrias, com juros de 1% a 2% ao ano e limite de R\$ 300 mil para empreendimento familiar a até R\$ 35 milhões para cooperativas e associações.

No caso do estado do Acre, as políticas estaduais demonstram um direcionamento no sentido de também apoiar essas iniciativas. Diversos foram os projetos identificados junto a órgãos governamentais ou a representantes do setor produtivo, que têm como foco o apoio à produção agroindustrial visando à inclusão produtiva com geração de trabalho, renda e, finalmente, à sustentabilidade econômica da região, a exemplo do Proacre (Acre, 2012), com recursos do Banco Mundial, e que apoiou, desde 2009, a estruturação de agroindústrias para o beneficiamento de frutas, farinha de mandioca e biscoitos à base de fécula de mandioca. Vale ressaltar que todos esses empreendimentos têm como base grupos de produtores familiares, organizados na forma de associações ou cooperativas.

A identificação dos fatores considerados determinantes para a instalação e a viabilização de agroindústrias de polpas de frutas no estado objetivou apoiar a elaboração de políticas e ações governamentais voltadas ao setor, de forma a contribuir com o seu fortalecimento, bem como difundir informações que possam ser úteis aos empreendedores para a formalização ou busca de apoio à atividade.

Dessa forma, os fatores limitantes identificados e apresentados na Figura 2 foram divididos em duas categorias, de acordo com a instância ou grupo de entrevistados com o qual se relacionam, e serão discutidos a seguir.



**Figura 2.** Fatores limitantes ao funcionamento ou viabilização de agroindústrias de polpas de frutas no estado do Acre, conforme identificado por gestores/técnicos governamentais e empreendedores.



## **Fatores considerados limitantes identificados junto a gestores e técnicos governamentais**

### **Falta de clareza quanto ao papel institucional**

De um modo geral, durante as visitas aos órgãos governamentais de regulação e fomento à atividade agroindustrial, observou-se que a falta de clareza quanto ao papel das diversas instituições, no tocante à ação junto ao setor, é percebida por gestores e técnicos, apesar de, frequentemente, afirmarem que reconhecem suas atribuições.

Dessa forma, foram identificadas três instituições de âmbito federal ou estadual que atuam no registro e controle de produtos agroindustriais no estado: SFA/Mapa e Idaf, responsáveis pela defesa vegetal; e Dvisa/Sesacre encarregada das ações de vigilância sanitária.

A dificuldade de clareza dos papéis que cada instituição desempenha é exemplificada por fiscais do Mapa que apontam a exigência, por parte de agências financiadoras desses empreendimentos, de alvará sanitário emitido pelo órgão, quando esta é uma atribuição exclusiva dos órgãos do sistema de vigilância sanitária, prevista em lei específica.

Ainda nesse sentido, técnicos e gestores do Mapa e Dvisa não demonstraram consenso quanto à competência de fiscalizar, por exemplo, microempreendimentos individuais de produção de polpa de frutas (empreendimentos de pessoa física, comumente conhecidos por “batedores”) e pequenas agroindústrias (pessoa jurídica).

Outra situação diz respeito ao papel que técnicos de órgãos reguladores devem assumir em sua intervenção junto às agroindústrias. Todos possuem a função de fiscalização, no entanto, recentes mudanças na legislação, a exemplo da RDC Anvisa nº 49/2013 (Brasil, 2013), os coloca também no papel de educadores.

Essa nova forma de atuação é algo ainda não incorporado por todos os técnicos envolvidos nas ações de fiscalização, os quais alegam que o papel de educação ou orientação compete aos órgãos de apoio à atividade e não aos órgãos de controle.

Tal dificuldade de incorporação dessa postura por parte de técnicos dos órgãos de fiscalização também foi constatada por Cardoso (2012) que atribui a resistên-

cia de alguns desses profissionais à flexibilização de sua forma de atuação para enquadramento dos produtores dentro da nova legislação.

### **Ação institucional desarticulada**

Conforme já mencionado, a viabilização de agroindústrias de alimentos depende de uma série de fatores, dentre os quais, o atendimento à legislação para formalização da atividade/empreendimento, capacidade técnica instalada para funcionamento do empreendimento, capital para investimento e de giro, assistência técnica sobre todos os aspectos relacionados, além de gestão do empreendimento.

Dessa forma, uma intervenção, no sentido de fomentar o setor, requer a ação articulada de todos os órgãos envolvidos nesse processo, que tenham como objetivo apoiar e viabilizar a atividade, o que não significa favorecimento a um ou outro empreendimento.

Por essa razão, os papéis de cada instituição, bem como as formas de apoio disponíveis à atividade agroindustrial, enquanto projetos, programas ou políticas, devem estar claramente estabelecidos e objetivamente informados ao público interessado.

Considerando as especificidades de atuação de cada uma das instituições de fomento existentes no estado, faz-se imprescindível a atuação articulada entre elas, além do envolvimento de outros órgãos como os de regulação sanitária, ambiental e fiscal, de forma a atingir o objetivo de apoiar a atividade agroindustrial.

De acordo com as respostas de técnicos/gestores entrevistados, percebeu-se uma clara desarticulação das ações entre os órgãos, inclusive de uma mesma esfera de governo, nas diferentes iniciativas de fortalecimento das agroindústrias locais.

Conforme os relatos colhidos, são comuns os casos em que uma instituição apoia o empreendimento com recursos para sua construção e estruturação, sem consultar, por exemplo, o órgão responsável pelo licenciamento ambiental da atividade.

Um dos exemplos mencionados tratava do apoio com capacitação em boas práticas de fabricação e estruturação da agroindústria, prestado a um grupo de mu-

lheres produtoras rurais por uma determinada instituição. O projeto, contudo, não contou com a participação de outros órgãos no sentido de orientar o planejamento e o dimensionamento dos processos de produção, resultando em uma estrutura de boa qualidade, mas sem o atendimento de rede elétrica que comportasse o funcionamento dos equipamentos adquiridos.

No mesmo caso, percebeu-se também que não foi oferecido um trabalho de orientação e acompanhamento do grupo para a gestão do empreendimento, o que poderia ter sido realizado por outro parceiro institucional. Consequentemente, tempo e energia continuam sendo gastos pelo grupo de mulheres em busca de informações sobre a formalização da atividade e de recursos para proceder às adequações necessárias ao funcionamento da agroindústria, que continua fechada.

### **Estrutura técnica insuficiente/inadequada**

A insuficiência de quadros técnicos foi um dos problemas mais comuns identificados nos órgãos de fomento e de regulação de agroindústrias, principalmente no âmbito do governo estadual.

As equipes normalmente são reduzidas e pouco especializadas. Além disso, sofrem de certa rotatividade, uma vez que parte delas é constituída em regime de contrato provisório. Isso representa um importante entrave, especialmente, para os órgãos de regulação, onde esses funcionários não podem atuar como agentes de fiscalização.

Verificou-se que a maioria das instituições que atuam no fomento à atividade agroindustrial não conta com profissionais habilitados nas áreas de engenharia de alimentos, engenharia química, nutrição ou mesmo engenharia agrônômica com especialização em tecnologia de alimentos. Esses profissionais são os que podem planejar e dimensionar empreendimentos agroindustriais, envolvendo a definição de processos e fluxos, especificação de equipamentos e dimensionamento de redes de suporte (elétrica, água, esgoto, etc.).

Também são insuficientes os números de técnicos nas áreas de economia, administração, contabilidade, dentre outros, que podem atuar na orientação para a gestão do empreendimento.

Conforme relatado pelas próprias equipes, isso traz, frequentemente, como consequências:

- a) Demora e dificuldade na obtenção de licenças e registros por parte do empreendimento.
- b) Aumento dos custos de implantação e licenciamento da atividade visto a necessidade de, muitas vezes, ter que proceder a mudanças na estrutura física do empreendimento.
- c) Atraso no início de funcionamento do empreendimento.
- d) Prejuízos financeiros para o empreendimento pelo tempo em que fica sem funcionar.
- e) Frustração das expectativas do grupo/empreendedor.
- f) Elevado risco de fracasso pela falta de acompanhamento técnico à atividade desenvolvida.

A questão da estrutura técnica insuficiente poderia ser solucionada ou minimizada com a resolução do problema identificado no ponto anterior, o da ação institucional desarticulada. Mesmo diante da insuficiência de técnicos, se os órgãos atuassem de forma sinérgica, em equipes, conhecendo-se bem o papel de cada um e tendo estratégias de ação bem definidas, seria possível realizar um trabalho eficiente de planejamento e implantação desses empreendimentos.

### **Inexistência de instrumentos organizados e formais de apoio à atividade agroindustrial**

Em relação às ações de fomento à atividade agroindustrial no âmbito do governo estadual, observou-se que acontecem de forma descentralizada por, pelo menos, três instituições.

Dessa forma, fazem parte do governo do estado do Acre as seguintes secretarias: SEPN, que tem como um dos objetivos estimular a criação de micro e pequenos negócios e fortalecer seu crescimento; Sedens, cujo objetivo é coordenar a política estadual de incentivos industriais, bem como supervisionar sua execução, incluindo o monitoramento da aplicação dos instrumentos legais; e Seaprof que tem o papel de atender às necessidades técnicas dos agricultores familiares e suas agroindústrias no processamento de alimentos.

Da mesma forma como acontece com a atuação dos órgãos de regulação, existe também uma falta de clareza quanto ao papel das instituições de fomento da atividade agroindustrial no estado, tendo-se identificado o financiamento de agroindústrias pelas três instituições.

Normalmente, o investimento realizado por essas instituições em empreendimentos agroindustriais é determinado pela cadeia produtiva a que pertencem ou escala de produção do empreendimento.

Essa lógica não está de todo incorreta. No entanto, permite diferentes entendimentos sobre quais empreendimentos podem ser apoiados por cada uma das instituições, comprometendo a transparência na definição e aplicação dos critérios de seleção.

Considerando que cada um desses órgãos possui uma abordagem específica, o que orienta, inclusive, a formação de sua equipe técnica, tem-se os investimentos em ações com foco maior na viabilidade econômica do empreendimento, ou nas questões de infraestrutura ou, ainda, nos processos de produção.

A falta de políticas formais, como planos ou programas estaduais de fomento à atividade agroindustrial no estado do Acre, dificulta a identificação e priorização das demandas recebidas pelo governo, bem como a identificação de fatores limitantes ao funcionamento dos empreendimentos e respectivas estratégias para solucioná-los, resultando, finalmente, em desperdício de parte de recursos públicos e elevado risco de falência dos empreendimentos.

### **Fatores limitantes identificados junto a empreendedores de agroindústrias familiares**

#### **Dificuldades de identificação de demandas de mercado**

A falta de conhecimento sobre técnicas de gestão do processo produtivo pelos gestores das agroindústrias familiares é um dos principais entraves para o sucesso dos empreendimentos no estado do Acre.

Com frequência, foram detectados casos em que os empreendedores não conseguiam sequer calcular custos de produção e preço final de venda dos produtos elaborados.

Em um grau um pouco maior de complexidade do que a determinação de custos e preço de venda, a identificação das demandas de mercado requer um conhecimento mais especializado sobre suas dinâmicas no âmbito local, regional e/ou global, tendências de consumo, elaboração de novos produtos, identificação de nichos, dentre outros.

Na medida em que não se dispõe desses conhecimentos, desconhece-se também a demanda real do produto elaborado, bem como o potencial de investimento. Assim, as dificuldades de comercialização têm início na identificação do produto a ser oferecido, na determinação do volume de produção, nos tipos e quantidades de insumos utilizados e no mercado a ser destinado.

Se essas questões não são previamente definidas à implantação da agroindústria, corrobora-se para as elevadas taxas de insucesso de empreendimentos agroindustriais no País.

Notadamente, esse é um fator que demanda forte assistência técnica para a orientação dos empreendedores, inclusive, previamente à instalação das agroindústrias, e que, no entanto, esbarra na dificuldade de formação das equipes técnicas governamentais para atenderem a essa demanda.

### **Dificuldades de atendimento às normas e legislação**

Apesar de esse ser um fator limitante identificado pelos entrevistados que afeta não só as agroindústrias do estado do Acre, mas também de outras partes do País, o atendimento à legislação em si não deveria ser encarado como barreira ao desenvolvimento do setor, uma vez que o estabelecimento e o cumprimento das normas visam regular as atividades econômicas, de forma a garantir segurança e qualidade ao produto, proteção ao meio ambiente e ao consumidor, dentre outros benefícios.

No entanto, a dificuldade de atendimento às normas acaba sendo agravada, recebendo grande destaque, devido à interação com outros fatores identificados como, por exemplo, a falta de clareza dos órgãos quanto ao papel institucional, a insuficiência de técnicos qualificados resultando em desinformação e rejeição às normas existentes.

Uma vez que as normas abrangem desde as práticas de produção, colheita e pós-colheita da matéria-prima e, em exigência maior, a aplicação das BPF, o não atendimento a todo esse aparato legal é refletido na comercialização dos produtos,

visto que as normas sanitárias são uma das principais barreiras para a venda de produtos oriundos das agroindústrias familiares.

Dessa forma, torna-se urgente o diálogo constante entre setor produtivo e órgãos governamentais para discutirem a aplicabilidade das normas existentes, bem como a capacitação de técnicos de instituições públicas, e a elaboração e disponibilização de informações e materiais para a orientação de empreendedores quanto aos meios de atendimento à legislação vigente.

### **Fornecimento irregular de matéria-prima**

O fornecimento irregular de matérias-primas foi um dos entraves apontados por contribuir sobremaneira com o insucesso da atividade agroindustrial.

A caracterização dos produtores fornecedores de matéria-prima apontou o baixo nível de escolaridade e a dificuldade de acesso a tecnologias de produção. Esses fatores resultam na baixa produtividade das espécies cultivadas e na dependência da sazonalidade dos produtos, a exemplo do açaí como a matéria-prima mais utilizada pelas agroindústrias, sendo extrativo de áreas de floresta nativa.

Ainda como fragilidades no elo do fornecimento de matérias-primas tem-se a dificuldade de organização comunitária e de acesso a meios e estruturas de escoamento para a entrega regular de produtos.

Soma-se a isso a falta de conhecimento dos empreendedores sobre ferramentas de planejamento de produção para organizar o abastecimento de insumos, o que faz com que as agroindústrias acabem trabalhando, frequentemente, com baixos volumes de matéria-prima ou sazonalmente, atuando na ociosidade, considerando sua capacidade de produção.

### **Dificuldade de acesso a informações**

Embora os governos federal e estadual tenham instituído políticas inovadoras que visem promover sistemas de produção adequados à realidade das agroindústrias familiares, o segmento ainda enfrenta diversos tipos de limitações.

A dificuldade de acesso a informações pertinentes à legislação, tecnologias existentes e disponibilidade de crédito ou serviços em formato adequado e compre-

ensível para o melhor uso e adoção pelos empreendimentos foi um dos fatores limitantes mais comumente relatados pelos empreendedores.

Os representantes das agroindústrias ressaltaram ainda que as equipes das instituições de apoio não possuem um entendimento claro quanto às leis e regulamentos técnicos, ou mesmo disposição para interpretá-los e adaptá-los à realidade local das comunidades. Isso leva à dificuldade de se obter informações e acessar recursos disponíveis para regularizar e fazer funcionar os empreendimentos.

Vale ressaltar que a informação existe. No entanto, a forma difusa e compartimentalizada em que se encontra dificulta o acesso por parte dos empreendedores.

Essa percepção também foi compartilhada por técnicos/gestores governamentais ao alegarem que, muitas vezes, possuem dificuldade de encontrar informações sobre aspectos complementares à sua atuação.

## Considerações finais

Ao longo das duas últimas décadas a atividade agroindustrial passou a figurar em uma série de políticas públicas voltadas à agricultura familiar, como estratégia de fortalecimento, diversificação e agregação de valor a matérias-primas por meio de iniciativas no âmbito do governo federal e de governos estaduais.

Apesar dos avanços obtidos, como as adequações da base normativa e a ampliação dos investimentos públicos destinados ao setor, muitos ainda são os entraves que inviabilizam uma parte significativa desses empreendimentos de pequeno porte, de base comunitária.

Estudos realizados junto a produtores familiares (fornecedores de matérias-primas), gestores/manipuladores de agroindústrias de polpas de frutas e técnicos/gestores de órgãos governamentais no estado do Acre apontaram como fatores considerados limitantes ao desenvolvimento do setor: a falta de clareza quanto ao papel institucional dos órgãos públicos; a ação institucional desarticulada; a estrutura técnica insuficiente e inadequada; a inexistência de instrumentos organizados e formais de apoio à atividade agroindustrial; as dificuldades de identificação de demandas de mercado; as dificuldades de atendimento à legislação; o fornecimento irregular de matéria-prima; e a dificuldade de acesso à informação.



A solução para esses fatores limitantes ao fortalecimento da atividade agroindustrial no estado parte da identificação e da organização preliminar de todas as iniciativas e esforços disponíveis, no âmbito do poder público ou do setor não governamental.

O apoio ao desenvolvimento de setores da economia local perpassa por muitas das oportunidades já disponibilizadas às agroindústrias do Acre, tais como apoio para instalação de infraestrutura (prédios e equipamentos), capacitação de gestores e manipuladores, oferta de crédito, assistência técnica, entre outras.

A execução do projeto Ações de Transferência de Tecnologia para Modernização de Agroindústrias Familiares do Acre contribuiu para identificar essas iniciativas, apontando para uma possível nova disposição das políticas locais, no sentido de otimizar a utilização desses recursos.

Dessa forma, baseado, inclusive e fortemente, na percepção dos próprios envolvidos no processo de fortalecimento do setor no estado, bem como na avaliação de pesquisadores e técnicos da equipe do projeto, propõe-se como estratégia inicial a criação de um grupo de trabalho que tenha como papel promover a ação articulada de órgãos do estado e parceiros, de forma a atingir o propósito de fortalecimento do setor agroindustrial.

O produto desse trabalho seria a criação de um plano ou política estadual de desenvolvimento do setor agroindustrial. Essa ferramenta de planejamento permitiria alinhar as ações já em curso; identificar as lacunas existentes no atendimento ao setor, a exemplo do que já foi apontado pelo projeto; identificar medidas para solução dos problemas ou fragilidades apontadas e investir recursos de forma centralizada, sem, contudo, retirar a autonomia institucional, na resolução dos problemas objetivamente definidos.

Esse plano ou política contemplaria os seguintes aspectos: planejamento e implantação ou adequações físicas de agroindústrias; capacitação de pessoal; apoio à formalização/regularização dos empreendimentos, com orientação e acompanhamento técnico para a obtenção de registros e licenças (apoio, por exemplo, de responsáveis técnicos fornecidos por órgãos governamentais); apoio ao crédito; organização e disponibilização de informações úteis ao setor.

Por outro lado, essa ferramenta também permitiria aos parceiros identificar: a necessidade de contratação de técnicos com formações específicas; diferentes competências distribuídas entre as instituições parceiras de forma a constituir

uma rede de profissionais que possam contribuir para o atendimento aos objetivos do plano/política; necessidade de capacitação de técnicos; necessidade de ajustar a base normativa; fontes de recursos disponíveis para as ações de fortalecimento do setor; meios de facilitar o acesso à informação, dentre outros benefícios, ampliando as chances de sucesso no desafio de fortalecimento do setor agroindustrial no estado.

## Referências

---

ACRE (Estado). **Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre e dá outras providências. 1994. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=4492>>. Acesso em: 21 set. 2017.

ACRE (Estado). **Lei nº 2.956, de 9 de abril de 2015**. Altera e acrescenta dispositivos à Lei n. 1.358, de 29 de dezembro de 2000 que “Institui o programa de incentivo tributário para empresas, cooperativas e associações de produtores dos setores industrial, agroindustrial, florestal, industrial extrativo vegetal e indústria turística do Estado do Acre e dá outras providências. 2015. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=10586>>. Acesso em: 21 set. 2017.

ACRE (Estado). **Lei nº 1.308, de 24 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre a inspeção e fiscalização sanitária e industrial dos produtos de origem vegetal no Estado do Acre e dá outras providências. 1999. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=5706>>. Acesso em: 20 set. 2017.

ACRE (Estado). **Lei nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000**. Institui o programa de incentivo tributário para empresas, cooperativas e associações de produtores dos setores industrial, agroindustrial, florestal, industrial extrativo vegetal e indústria turística do Estado do Acre e dá outras providências. 2000a. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=5060>>. Acesso em: 21 set. 2017.

ACRE (Estado). **Lei nº 1.361, de 29 de dezembro de 2000**. Dispõe sobre a política de incentivo às atividades industriais no Estado do Acre e dá outras providências. 2000b. Disponível em: <<http://www.al.ac.leg.br/leis/?p=5066>>. Acesso em: 21 set. 2017.

ACRE. Secretaria de Estado de Planejamento. Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre (PROACRE) / Financiamento Adicional (PROSER). **Avaliação ambiental – AA**: financiamento adicional: atualização da AA original. Rio Branco, AC, 2012.

ACRE. Secretaria de Estado da Gestão Administrativa. **Manual de procedimentos de vigilância sanitária estadual**. Rio Branco, AC, 2010. 48 p.

ALMEIDA, L. M. de M. C.; PAULILLO, L. F.; BERGAMASCO, S. M. P. P.; FERRANTE, V. L. S.B. Políticas públicas, redes de segurança alimentar e agricultura familiar: elementos para construção de indicadores de eficácia. **Estudos Sociedade e Agricultura**, v. 14, n. 2, p. 205-235, 2006.

BRAINER, M. S. D. C. P.; CARNEIRO, W. M. A.; SANTOS, J. A. N. D.; SOUZA, G. S. D.; SILVA, C. E. G. E. A agroindústria de alimentos de frutas e hortaliças no nordeste e norte dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 46., 2008, Rio Branco, AC. **Anais...** Rio Branco: Sober, 2008.

BRASIL. Casa Civil. Grupo de Trabalho Interministerial da Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos. **Relatório final (Portaria interministerial nº 220, de 29 de março de 2005)**. Brasília, DF, 2005a. 13 p. Disponível em: <[www.camara.leg.br/internet/comissao/index/perm/capr/Herlon-MDA.pdf](http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/perm/capr/Herlon-MDA.pdf)>. Acesso em: 28 mar. 2015.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 220, de 29 de março de 2005**. Institui o Grupo de Trabalho Interministerial com a finalidade de estabelecer diagnóstico e apresentar propostas para aperfeiçoar as atividades de inspeção, fiscalização e controle dos produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano. 2005b. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/524426/pg-1--secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-30-03-2005>>. Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução – RDC nº 49, de 31 de outubro de 2013**. Dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências. 2013. Disponível em: <[http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0049\\_31\\_10\\_2013.html](http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0049_31_10_2013.html)>. Acesso em: 25 abr. 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. **Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006**. Estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental. 2006. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=523>>. Acesso em: 27 abr. 2015.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução – RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002**. Dispõe sobre o regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados aplicados aos estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos e a lista de verificação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. 2002. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/legislacao#/visualizar/27002>>. Acesso em: 25 maio 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução – RDC nº 23, de 15 de março de 2000**. Aprova o regulamento técnico sobre o manual de procedimentos básicos para registro e dispensa da obrigatoriedade de registro de produtos pertinentes à área de alimentos. 2000a. Disponível em: <<http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/anvisa/legis/VisualizaDocumento.asp?ID=2243&Versao=1>>. Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010**. Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário. 2010. Disponível em: <[http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0027\\_06\\_08\\_2010.html](http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0027_06_08_2010.html)>. Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993**. Aprova o “Regulamento técnico para inspeção sanitária de alimentos”, as “Diretrizes para o estabelecimento de boas práticas de produção e de prestação de serviços na área de alimentos” e o “Regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade (PIQs) para serviços e produtos na área de alimentos”. 1993. Disponível em: <[http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1993/prt1428\\_26\\_11\\_1993.html](http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1993/prt1428_26_11_1993.html)>. Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. **Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997**. Aprova o Regulamento técnico; “condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos”. 1997. Disponível em: <[http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1997/prt0326\\_30\\_07\\_1997.html](http://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1997/prt0326_30_07_1997.html)>. Acesso em: 21 set. 2017.

CARDOSO, F. L. de A. **A “via crucis” para a legalização da agroindústria alimentar: impacto social da legislação sanitária na agricultura familiar.** 2012. 236 f. Dissertação (Mestrado em Agronegócios) – Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária, Universidade de Brasília, Brasília, DF.

CARRAZZA, L. R.; NOLETO, R. A.; FILIZOLA, B. de C. (Org.). **Normas fiscais, sanitárias e ambientais para regularização de agroindústrias comunitárias de produtos de uso sustentável da biodiversidade.** 2. ed. Brasília, DF: Instituto Sociedade, População e Natureza, 2012. 75 p. (ISPN. Cadernos).

GAZOLLA, M. **Conhecimentos, produção de novidades e ações institucionais: cadeias curtas das agroindústrias familiares.** 2012. 292 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

IBGE. **Estatísticas do cadastro nacional de empresas 2012.** Rio de Janeiro. 2014. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv86882.pdf>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

IBGE. **Classificação nacional de atividades econômicas.** Versão 2.0. 2015. Disponível em: <<https://concla.ibge.gov.br/classificacoes/por-tema/atividades-economicas/classificacao-nacional-de-atividades-economicas.html>>. Acesso em: 31 jul. 2015.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE. **Portaria Normativa nº 08, de 15 de dezembro de 2010.** Dispensa o licenciamento ambiental dos empreendimentos e/ou atividades, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador. 2010. Disponível em: <<http://imac.ac.gov.br/portarias.html>>. Acesso em: 21 set. 2017.

NASCIMENTO NETO, F. do (Org.). **Recomendações básicas para a aplicação das boas práticas agropecuárias e de fabricação na agricultura familiar.** Brasília, DF: Embrapa Informação Tecnológica, 2006. 243 p. (Programa de agroindustrialização da agricultura familiar).

PELLEGRINI, G.; GAZOLLA, M. **A agroindústria familiar no Rio Grande do Sul: limites e potencialidades a sua reprodução social.** Frederico Westphalen, RS: URI, 2008.

PLANO nacional de segurança alimentar e nutricional 2012/2015. Brasília, DF: Caisan, 2012. 132 p.

PLANO nacional de desenvolvimento rural sustentável e solidário. [2014]. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/pndrss/principal.pdf>>. Acesso em: 29 jul. 2015.

PREZOTTO, L. L. **A agroindústria rural de pequeno porte e o seu ambiente institucional relativo à legislação sanitária.** 1999. Dissertação (Mestrado em Agronomia) - Centro de Ciências Agrárias, Curso de Pós-Graduação em Agroecossistemas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

PROGRAMA de agroindustrialização da produção da agricultura familiar: documento referencial: edição 2007/2010. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2007. 40 p.

SILVEIRA, P. R. C. da; HEINZ, C. Controle de qualidade normativo e qualidade ampla: princípios para reestruturação e qualificação da produção artesanal de alimentos. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROINDÚSTRIA FAMILIAR, 2005, São Luiz Gonzaga, RS. **Anais...** São Luiz Gonzaga: UERGS, 2005.

SULZBACHER, A. W.; SILVEIRA, P. R. C. da; GENRO, C. J. M. A gestão dos riscos ambientais no espaço rural: os conflitos diante das diferentes percepções entre os atores sociais. In: COLÓQUIO DE TRANSFORMAÇÕES TERRITORIAIS, 7., 2008, Curitiba. **Desenvolvimento, integração regional e território: marcos conceituais e de integração: anais.** Curitiba: UFPR: AUGM, 2008.

WESZ JUNIOR, V. J.; TRENTIN, I. C. L. Desenvolvimento territorial com agroindústrias familiares. In: CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E SOCIOLOGIA RURAL, 43., 2005, Ribeirão Preto. **Instituições, eficiência, gestão e contratos no sistema agroindustrial: anais.** Ribeirão Preto: Sober, 2005.

WILKINSON, J. **Mercados, redes e valores: o novo mundo da agricultura familiar.** Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 2008. 216 p. (Série estudos rurais).